

Lei nº 602.

"Dispõe sobre a criação de um Parque Industrial no Município de Guariba"

A Câmara Municipal de Guariba, em Sessão realizada no dia 16 de Abril de 1973, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica criado o Parque Industrial no Município de Guariba, que consistirá na delimitação de uma área para a instalação das indústrias existentes e daquelas que venham a ser instaladas.

Artigo 2º - A área a ser delimitada deverá ser localizada junto a estrada de rodagem oficial, devendo ser escolhida por um grupo de trabalho, formado por elementos de largo conhecimento em urbanização.

Artigo 3º - A área escolhida para a finalidade será declarada de utilidade pública, não podendo os seus proprietários dar a ela ^{qualquer} destinação que venha valorizá-la por ocasião da expropriação.

Artigo 4º - Os terrenos para as indústrias serão doados de acordo com as necessidades de cada uma, depois os interessados apresentarem na ocasião do pedido, projeto completo de instalações a curto e longo prazo.

Artigo 5º - A doação de terrenos estará sujeita a aprovação legislativa, a qual estabelecerá as condições de cada caso.

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional até o montante de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para acover as despesas com esta Lei.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a oposição em contrário.
Prefeitura Municipal de Guarulha, 25 de Abril de 1973.

Francisco Antonio Louzada
FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHA

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

B. J. Junior
Estevam Petrovich Junior
Secretário

40623